Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO E POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO)**, inscrita CNPJ nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, nº. 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, RG n. 287.641 SSP/RO, CPF n. 220.095.402-63, e pelo Secretário Geral **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador do RG n. 19.593.991 SSP-SP, e CPF n. 299.056.482-91, doravante denominada **CONVENENTE/CONSIGNANTE**, e de outro lado a **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A.,** sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.904.951/0001-95, com sede administrativa na cidade de Matias Barbosa/MG, na Av. Park Sul, n° 60, sala 33, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu procurador legal **SERGIO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n. M3-482858 e CPF n. 476.962.496-49, doravante denominado **CONVENIADO/CONSIGNATÁRIO**, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao **Contrato nº. 003/2016,** instruído ao **PROCESSO Nº 16681/2015-60**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo a inclusão do §3º na Cláusula Nona que passará a ter a seguinte redação:

"§3º Os funcionários ou servidores do(a) Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, quando da sua adesão ao Sistema Policard, firmarão autorização através de contrato físico específico ou, alternativamente por conversa telefônica a ser gravada pela Policard, para que se proceda ao desconto mensal em seus vencimentos dos valores despendidos com as compras e/ou contratação de serviços, inclusive a contratação de prestação de adiantamento salarial na modalidade SAQUE, através da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, através do seu cartão ou de seu beneficiário, bem como do valor relativo à adesão, contribuição mensal e outro serviços, para o ressarcimento de despesas administrativas da CONVENIADA com o sistema de convênio."

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. O substrato Legal do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado e amparado com base na Resolução n° 318 de 22/10/2015 e suas alterações e autorizado sua elaboração pelo Secretário Geral e Presidente deste Poder Legislativo às fls. 185.

Policard Alexander Jurídico

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas do Convênio n. 003/2016, bem como o Primeiro Termo Aditivo, lavrado no procedimento administrativo n. 16681/2015-60.

CLAUSULA SEXTA – DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO,** o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes e com visto do Senhor Advogado Geral-Adjunto desta Casa Legislativa, e registrado à fl. 13 (treze) do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2017 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 12 de abril de 2017.

Deputado **MAURO DE CARVALHO**
Presidente – ALE/RO

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral – ALE/RO

SERGIO MARTINS FERREIRA
Procurador – Policard Systems e Serviços S/A

Visto:
Whanderley da Costa Silva
Advogado Geral-Adjunto – ALE/RO

Eloena Gouvela Dias
Coordenadora Comercial
Negócios / Canais
Policard Systems e Serviços S/A

Policard
Alexander
Jurídico